

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA DO BNDES REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2018

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2018, às 10h, no 22º andar do Edifício de Serviços do Rio de Janeiro – EDSERJ, foi realizada a 24ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a presença do Sr. Paulo Marcelo de Miranda Serrano e da Sra. Luciana Pires Dias. O Sr. Otho Cezar Miranda de Carvalho, Presidente do Comitê participou por videoconferência. A Reunião contou, também, com a presença de Carlos Alberto Vianna Costa, Superintendente interino da Área de Auditoria Interna, e de Marcelo Correa Barbosa Fernandes, contador que presta serviços ao colegiado. Iniciada a Reunião, o Comitê passou ao exame dos itens da pauta.

(I) EXPEDIENTES

1. **Registro em ata da disponibilização pelo sistema MeetX, no dia 21.09.2018, do Acórdão nº 2206 2018-TCU-Plenário - Pilgrim's Pride Corporations** – Registre-se que o Acórdão em epígrafe foi disponibilizado ao Colegiado, pelo Sistema Meetx, em 21.09.2018.

2. **Registro em ata da disponibilização pelo sistema MeetX, no dia 21.09.2018, dos seguintes Relatórios mensais da Auditoria Interna: (i) Relatório de Monitoramento de Recomendações e Determinações - TCU, CGU, Bacen na data base 31.07.2018; (ii) Relatório de Acompanhamento de Planos de Ação nº 08 2018 referente à situação dos apontamentos da Auditoria Interna na data base 31.07.2018; (iii) Relatório de Acompanhamento de Planos de Ação nº 09 2018 referente à situação dos apontamentos da Auditoria Interna na data base 31.08.2018** – Registre-se que os relatórios em epígrafe foram disponibilizados ao Colegiado, pelo Sistema Meetx, em 21.09.2018. Ademais, o integrante do Comitê de Auditoria, **PAULO MARCELO DE MIRANDA SERRANO**, solicitou apresentação do relatório referente ao item (i) supracitado em reunião futura.

(II) COMUNICAÇÕES

1. **Apresentação sobre Informe Trimestral de Risco e Compliance - 30.06.2018** – O Chefe do Departamento de Gestão de Risco Operacional e Controle Interno da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR/DEROC), **IVAN FAGUNDES ALVES JUNIOR**, realizou apresentação de acompanhamento dos quinze maiores riscos operacionais apontados no Informe Trimestral de Risco e *Compliance*, data-base 30.06.2018, abordando os seguintes pontos: “Lavoura Cacaueira”; “Falha de segurança da informação do PSTI”; “Prorenova”; e “Empresa utilizar registro FINAME de terceiro”.

Acerca do risco relacionado à Lavoura Cacaueira, **IVAN FAGUNDES ALVES JUNIOR** (AICR/DEROC) informou o status atual das discussões com o Banco do Brasil e a Secretaria do Tesouro Nacional, indicando que a DEC DIR n.º 437/2018 autorizou a suspensão, até 4 de dezembro de 2018, da inadimplência do Banco do Brasil, bem como a suspensão, até a referida data, da instauração de procedimento de conciliação entre o BNDES e o Banco do Brasil na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF). Em seguida, o Presidente do Comitê perguntou se haveria casos similares ao do não recebimento de créditos relativos às operações contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana. **IVAN FAGUNDES ALVES JUNIOR** (AICR/DEROC) informou que este assunto foi tema de análise pelo Comitê de Gestão de Risco Operacional, Controle Interno e Integridade, composto pelos Superintendentes da Área de Tecnologia da Informação (ATI), Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR), Área Jurídica (AJ) e Área de Administração e Recursos Humanos (AARH), sendo convidados também os Superintendentes da Área Industrial (AI) e da Área Financeira (AF). Na ocasião, foi recomendado que, na estruturação de políticas operacionais futuras, devem ser evitados contratos de listagem e operações com compartilhamento de risco similar ao que foi utilizado nas operações do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana ou, quando não for possível evitar a realização de operações com estrutura semelhante, que sejam estabelecidos controles especiais que mitiguem o risco em questão. Por sua vez, o Presidente do Comitê de Auditoria, **OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO**, louvou a ação preventiva e o aprendizado organizacional construído a partir deste caso.

Quanto à falha de segurança da informação do PSTI, o relator disse que a Área de Tecnologia da Informação (ATI) sugeriu vários controles quanto à utilização do provedor desse serviço no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), enquanto a solução *in house* não é implantada internamente no âmbito do BNDES.

Em relação ao risco decorrente do não recebimento de equalização para algumas operações do BNDES Prorenova 2013, houve Portaria do Ministério da Fazenda que atingiu eventos pretéritos de operações já contratadas pelo BNDES. O assunto foi submetido à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) e havia sido encerrado pela ausência de manifestação do Ministério da Fazenda em participar da conciliação. Recentemente, no entanto, foi acatado recurso do BNDES para que seja elaborado parecer jurídico de arbitramento no âmbito do CCAF, para posterior apreciação e submissão à Advogada-Geral da União, que, em caso de aprovação, submeterá ao crivo final do Presidente da República.

No tocante ao risco relacionado à empresa utilizar o registro FINAME de um terceiro para venda de seus produtos, sem estar credenciada, dois planos de ação já foram concluídos e o valor em risco foi bastante reduzido.

Após o relato, o Presidente do Comitê de Auditoria, **OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO**, pediu esclarecimentos sobre a metodologia que a Área utiliza para controlar os planos de ação.

Em resposta, o relator explicou que, uma vez acordados com as Áreas, os planos de ação são registrados no sistema Tarefas Web, e que todo

plano de ação novo é levado ao conhecimento dos gestores e do agente de conformidade. Além disso, há um processo de monitoramento e repactuação de planos de ação, quando for o caso.

À luz da exposição, **OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO** mostrou-se satisfeito com o controle efetivo do risco demonstrado e solicitou que fosse relatado ao Comitê, em reunião de janeiro de 2019, a atualização dos planos de ação aqui tratados.

Previamente ao início da segunda parte da exposição, o Presidente do Comitê de Auditoria, **OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO**, explicou que havia solicitado maiores esclarecimentos sobre a revisão dos limites gerenciais de risco de mercado, motivada pela extrapolação dos mesmos, conforme informado durante a apresentação do Informe Trimestral de Risco e *Compliance*, data-base 30.06.2018, na 18ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria de 2018, realizada em 17.08.2018. Em seguida, passou a palavra ao Gerente do Departamento de Risco de Mercado da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR/DERIM), **RENATO RANGEL LEAL DE CARVALHO**, que realizou apresentação intitulada “Extrapolação dos limites de risco de mercado”, contemplando os seguintes tópicos: “Funcionamento dos Limites de Risco de Mercado: Estruturas de Limites e Governança; e Cálculo dos Limites”; “Causas da Extrapolação dos Limites: Evolução do Preço das Principais Ações da Carteira do Sistema BNDES; Carteira de Ações: MtM e Volatilidade; e Evolução do Risco da Carteira de Ações”; e “Solução para Reenquadramento: Ações para Reenquadramento dos Limites; Evolução do Capital de Nível I (K1); e Revisão do Limite”. Em seu relato, explicou que a revisão do valor dos limites de risco de mercado é feita apenas em casos excepcionais e que isso ocorreu recentemente devido a um grande aumento do capital de nível 1, o que acarretou uma revisão extraordinária dos limites.

Dessa forma, o aumento de capital disponível para cobrir perdas permitiu ampliar o limite superior de exposição ao risco da carteira de ações, a teor do disposto na Política de Monitoramento de Risco de Mercado do Sistema BNDES – PMRM. Ademais, informou que, em toda revisão de limite, a Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos estipula metas de redução de exposição à carteira de ações que têm sido cumpridas pelas áreas responsáveis por mercado de capitais. Em réplica ao questionamento feito pelo Presidente do Comitê de Auditoria, **OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO**, o relator informou que a citada Política dispõe que, a cada evento de extrapolação, a alçada decisória pertinente (Área Financeira, Comitê de Gestão de Risco de Mercado, ou Diretoria do BNDES) deve traçar um plano de ação e justificar a extrapolação do limite da carteira, sendo a decisão formalizada *ad hoc*. O Comitê de Auditoria entendeu que a causa primária da volatilidade da carteira de ações - a concentração em ações das sociedades Petrobras e Vale - estava propriamente identificada, tendo ficado a par das medidas que estão sendo tomadas pela Diretoria para dirimir a exposição ao risco. Por fim, o Colegiado agradeceu a apresentação e julgou satisfatórios os esclarecimentos, tendo solicitado revisão do texto das Informações Trimestrais - ITR, de forma a aprimorar a justificativa constante do documento.

Em sequência, o Administrador do Departamento de *Compliance* da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR/DCOMP/GCOMP3), **PEDRO RICARDO RODRIGUES MONTEIRO**, realizou apresentação sobre seguros com pendências, um dos dezesseis itens da atividade de monitoramento contínuo de conformidade, realizada mensalmente, que teve desempenho abaixo da média. Em sua exposição, abordou os seguintes pontos: “Base normativa”; “Verificação”; “Resultados do último trimestre”; “Tipos de pendências de seguros”; e “Análise das causas das não conformidades”.

Ao ser questionado pelo Presidente do Comitê de Auditoria sobre a metodologia de definição dos objetos de monitoramento contínuo, o relator informou que é feita revisão mensal do rol pela Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR), após consultas às áreas do BNDES, e que podem ser retirados itens que forem julgados de menor relevância ou incluídos itens conforme a pronta identificação de adequabilidade de escopo e possibilidade de monitoramento mensal.

Ato contínuo, o Presidente do Comitê de Auditoria, **OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO** indagou qual a grandeza de valores que representava o crédito de garantias passíveis de seguro. Em resposta, o Gerente do Departamento de Avaliação e Gestão de Garantias Reais da Área de Crédito (AC/DEGAR/GEGAR3), **DANIEL DE MELLO SCHAEFER**, responsável pelo gerenciamento de seguros, informou que, tendo em vista a sinistralidade histórica e o percentual de inadimplência da carteira, o BNDES está exposto a uma perda anual de aproximadamente R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Informou, também, que o montante é baixo porque é necessária a coincidência de diversos fatores para acionamento do seguro, quais sejam, inadimplência em contrato que tenha garantia real segurável e sinistro no momento da execução da garantia com perda total do bem. Para exemplificar, relatou que, em nove anos, houve apenas a ocorrência de dois sinistros com perda mínima.

Relatou ainda que a atividade de monitoramento de seguros é regida por normas editadas da década de 1960, as quais determinam que toda instituição financeira pública deve ter seguros para os bens constitutivos de garantias pelo valor de reposição do bem. Assim, considerou que o custo-benefício deste monitoramento é negativo para o Banco. Por sua vez, **OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO** perguntou quais expedientes estariam previstos para assegurar a renovação do contrato de seguro pelo tomador de crédito, tendo em vista que é dele a obrigação.

Em resposta, **DANIEL DE MELLO SCHAEFER** (AC/DEGAR/GEGAR3) disse que há previsão contratual de multa por inadimplemento não financeiro, mas que a aplicação da mesma fica a cargo do gestor do contrato. Por fim, o Presidente do Colegiado sugeriu a revisão das metas deste item de monitoramento contínuo, tendo em vista que a meta estabelecida de conformidade é de 90% (noventa por cento) e o cumprimento no trimestre foi abaixo de 8% (oito por cento). Nas considerações finais, o Superintendente interino da Auditoria Interna (AT), **CARLOS ALBERTO VIANNA COSTA**, informou que a atividade de auditoria sobre garantias reais, objeto do PAINT 2018, abará análise dos prêmios de seguros, tendo sido iniciada recentemente, com previsão de término até o final do ano. Os membros do

Comitê de Auditoria, seguindo a sugestão de **PAULO MARCELO DE MIRANDA SERRANO**, sugeriram revisar a adequabilidade do esforço dispendido na atividade de monitoramento pelas equipes da AICR e da AC ao retorno obtido, sem prejuízo de o BNDES, como instituição do Sistema Financeiro Nacional, propor atualização dos supracitados normativos legais.

Assim, exercendo a atribuição prevista no artigo 24, § 1º, incisos III e V, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e no artigo 38, § 1º, incisos III e V, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, além do disposto nos itens 4 (4.1) e 6 do Plano de Trabalho do Comitê de Auditoria, o Colegiado parabenizou os trabalhos e agradeceu pelos esclarecimentos suscitados.

2. Divulgação de Partes Relacionadas – A Chefe do Departamento de Controladoria da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR/DECON), **LUCIANA TORRES BASTOS**, realizou apresentação sobre a divulgação das transações com Partes Relacionadas das Empresas do Sistema BNDES nas Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras e no Formulário de Referência, no caso específico da BNDESPAR, conforme o disposto no artigo 8º, inciso VII, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no artigo 13, inciso VII, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e na Política para Transações com Partes Relacionadas das Empresas do Sistema BNDES.

Em sua exposição, abordou os seguintes tópicos: “Regulamentação e Objetivo”; “Definição de Partes Relacionadas das Empresas do Sistema BNDES”; “Condições das Transações com Partes Relacionadas das Empresas do Sistema BNDES”; “Vedação das Transações com Partes Relacionadas das Empresas do Sistema BNDES”; “Divulgação da Política e das Transações com Partes Relacionadas”; e “Transações com o Tesouro Nacional - Acionista Único do BNDES”.

Ato contínuo, a integrante do Comitê de Auditoria, **LUCIANA PIRES DIAS**, registrou que, em geral, as transações com partes relacionadas seguem trâmite mais estrito do que o adotado nas demais transações realizadas pelas companhias, haja vista o conflito de interesse a elas inerente, indagando se o mesmo acontece no Sistema BNDES.

A relatora respondeu que todas as transações no BNDES seguem o mesmo curso decisório, sendo que, para casos específicos, há controles operacionais realizados por meio de sistema, tal como um sinalizador de impedimento para contratação de transações com certas partes relacionadas vedadas pela Política atual. Adicionalmente, informou que, na eventual tentativa, a transação é devidamente inibida. Sobre o mesmo tópico, o integrante do Comitê de Auditoria, **PAULO MARCELO DE MIRANDA SERRANO**, perguntou qual o nível de segurança da identificação efetiva pelo sistema utilizado. Em réplica, a relatora informou que não há risco de haver transação com parte relacionada que seja considerada vedada e que a identificação das transações com partes relacionadas permitidas nos termos da Política é realizada no momento da divulgação feita pela equipe da Contabilidade (AICR/DEPCO). Informou, também, que há atividade de avaliação de conformidade realizada pela equipe de *Compliance* (AICR/DECOMP) para monitoramento contínuo das operações, que destacaria eventuais excepcionalidades a exigências normativas. Adicionalmente,

o Chefe do Departamento de Contabilidade da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR/DEPCO), **ALEXANDRE CORDEIRO DE ANDRADE**, expressou opinião própria de que sempre haverá riscos, mas que eles estão devidamente monitorados e que a principal medida em curso para minimizá-los é a divulgação das partes relacionadas com as quais o BNDES transaciona.

Ato contínuo, o Chefe do Departamento de Contabilidade da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR/DEPCO), **ALEXANDRE CORDEIRO DE ANDRADE**, apresentou os seguintes itens: “Transações com Partes Relacionadas do BNDES: Transações com Controladas; Créditos Específicos – Vinculados ao Tesouro Nacional; Repasses no País – Tesouro Nacional; Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal; Transações com Outras Entidades Governamentais; Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES; Transações com Coligadas; Remuneração de empregados e dirigentes; e Participação nos lucros”; “Transações com Partes Relacionadas da BNDESPAR: Transações com o Controlador; Transações com Outras Entidades Governamentais; Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES; Transações com Coligadas; Remuneração de empregados e dirigentes; e Participação nos lucros”; e “Transações com Partes Relacionadas da Finame: Transações com o Controlador; Transações com o Tesouro Nacional - Acionista Único do BNDES; Transações com outras Entidades Governamentais; Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES; Remuneração de empregados e dirigentes; e Participação nos lucros e Resultados – PLR”.

Em seguida, a integrante do Comitê de Auditoria, **LUCIANA PIRES DIAS**, discorreu sobre um dos principais desafios do BNDES na identificação de partes relacionadas, qual seja, o fato de todas as empresas controladas pela União se enquadrarem no conceito de partes relacionadas, e perguntou qual o enquadramento dado pelo Banco à PREVI, fundação de previdência privada patrocinada pelo Banco do Brasil.

O Contador do Departamento de Contabilidade da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR/DEPCO), **JOSÉ WAGNER MORAIS DE PAIVA**, respondeu que o pronunciamento contábil acerca do tema determina que os fundos de previdência administrados pela própria entidade sejam considerados partes relacionadas, mas os administrados por coligadas, não.

Por sua vez, **LUCIANA PIRES DIAS** sugeriu confirmar a interpretação técnica da referida norma contábil apresentada ao Comitê de Auditoria, sugerindo, ainda, a adoção de algum processo especial de governança para a contratação de operações com partes relacionadas, haja vista os conflitos inerentes às referidas transações.

Em resposta, o Superintendente da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR), **CARLOS FREDERICO RANGEL DE CARVALHO SILVA**, informou que qualquer operação do Banco segue a diretriz constante das Políticas Operacionais e que a instância de aprovação é sempre a Diretoria do BNDES, conforme o Estatuto. Diante disso, **LUCIANA PIRES DIAS** propôs discutir a questão no âmbito do Comitê de Auditoria para, então, fornecer insumos à revisão anual da Política de Partes Relacionadas, a ser deliberada em

novembro pela Diretoria e pelo Conselho de Administração. Os demais integrantes do Comitê de Auditoria concordaram com a sugestão.

Por fim, tendo sido informado de que a identificação de administradores e seus parentes até 2º grau é feita por cadastro autodeclaratório, o Comitê de Auditoria solicitou apresentação da Área de Crédito (AC) sobre as informações constantes do Relatório Cadastral e sobre pessoas politicamente expostas (PEPs).

Assim, exercendo a atribuição prevista no artigo 24, § 1º, inciso VI, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e no artigo 38, § 1º, inciso VI, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, além do disposto no item 7 do Plano de Trabalho do Comitê de Auditoria, o Colegiado parabenizou os trabalhos e agradeceu pelos esclarecimentos suscitados.

3. Apresentação do Departamento de Relacionamento Institucional – O item foi retirado de pauta por falta de tempo adequado para apresentação e discussão, e a sua apresentação foi solicitada para a próxima reunião.

4. Apresentação do acompanhamento do Plano de Negócios 2018 e da adequação do Plano de Negócios 2018 (com base na nova orientação do SEST para a PLR) – O item foi retirado de pauta por falta de tempo adequado para apresentação e discussão, e a sua apresentação foi solicitada para a próxima reunião.

5. Apresentação sobre a alocação dos investimentos da FAPES em renda variável – O item foi retirado de pauta por falta de tempo adequado para apresentação e discussão, e a sua apresentação foi solicitada para a próxima reunião.

6. Avaliação dos processos de compras e contratação de serviços, em especial as dispensas de licitação e inexigibilidades – O Chefe do Departamento Jurídico de Administração e Recursos Humanos (AJ/JUARH), **BRUNO FERREIRA MOTTA TEIXEIRA**, deu início à apresentação intitulada “Avaliação dos processos de compra e contratação de serviços – licitação, dispensa e inexigibilidade”, abordando os seguintes itens: “Arcabouço normativo”; e “Processo – dispensa e inexigibilidade de licitação: Atores do processo; Fluxo ordinário da contratação – DL e inexigibilidade”.

Após o relato, em relação às alçadas de aprovação, o Presidente do Comitê de Auditoria, **OTHÓ CEZAR MIRANDA DE CARVALHO**, indagou se são individuais, mesmo nos casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação. O Chefe do Departamento Jurídico de Administração e Recursos Humanos (AJ/JUARH), **BRUNO FERREIRA MOTTA TEIXEIRA**, respondeu afirmativamente, justificando que o volume de contratações é muito grande para submeter à Diretoria e, portanto, o BNDES faz um escalonamento de valores menores utilizando-se do instituto jurídico da delegação, o qual confere maior flexibilidade e agilidade ao processo. Adicionalmente, ressaltou que qualquer pleito é objeto, primeiramente, de um parecer jurídico da Área Jurídica.

OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO, em seguida, destacou que os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como a existência de alçadas decisórias individuais, por vezes podem se mostrar preocupantes, ainda que as contratações tenham valores relativamente imateriais em comparação com o volume de despesas ou ativos do BNDES.

Durante a exposição do fluxo do processo de contratação nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, o Comitê de Auditoria buscou compreender como se dá a sinergia entre os processos da Área de Auditoria Interna (AT) e da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR). A Gerente do Departamento de *Compliance* (AICR/DCOMP/GCOMP4), **VANESSA RAFAEL VIEIRA**, informou que, atualmente, o Departamento de Riscos Operacionais e Controles Internos (AICR/DEROR) conduz uma análise de riscos de fraudes nos referidos processos de contratação direta, como parte do ciclo de análises relativas a riscos operacionais. Por sua vez, o Superintendente interino da Área de Auditoria Interna (AT), **CARLOS ALBERTO VIANNA COSTA**, informou que o último trabalho de auditoria interna sobre licitações teria sido feito em 2015 e que, apesar de ser um objeto constante da matriz de risco, não recebe pontuação elevada e, portanto, não é auditado anualmente.

Ato contínuo, o Presidente do Comitê de Auditoria, **OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO**, mostrou-se satisfeito com as informações, ressaltando a relevância da atividade de monitoramento da conformidade de licitações e a importância de que seja reavaliada constantemente sob a perspectiva de risco para se averiguar se os controles internos se mantêm adequados.

Ainda sobre o tema, a integrante do Comitê de Auditoria, **LUCIANA PIRES DIAS**, indagou sobre a possível sobreposição de trabalhos entre as equipes de auditoria, e de *compliance* e de gestão de riscos. O Superintendente da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR), **CARLOS FREDERICO RANGEL DE CARVALHO SILVA**, explicou que a atribuição primária da execução de controles internos é dos próprios gestores dos contratos. Sobre esta primeira camada, o Chefe do Departamento Jurídico de Administração e Recursos Humanos (AJ/JUARH), **BRUNO FERREIRA MOTTA TEIXEIRA**, explicou que, no seu departamento, é realizada uma atividade de *compliance* em que se verifica o atendimento aos normativos aplicáveis, elabora-se uma nota de enquadramento e, após isso, a matéria é submetida à alçada decisória competente.

CARLOS FREDERICO RANGEL DE CARVALHO SILVA (AICR) acrescentou que há segunda camada de controle, cuja atribuição principal é o monitoramento da implementação dos controles e o enfrentamento dos riscos, e é executada pela Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR). Por fim, relatou que, na terceira camada, conduzida pela Área de Auditoria Interna (AT), são realizados os testes de estresse com base em planejamento prévio da matriz de riscos. Em complemento, o Superintendente interino da Área de Auditoria Interna (AT), **CARLOS ALBERTO VIANNA COSTA**, ressaltou a importância de se avançar na comunicação entre as áreas AT e AICR para que, no momento do planejamento estratégicos dos trabalhos, evite-se sobreposição de trabalhos entre as equipes.

Dando sequência, o Presidente do Comitê de Auditoria, **OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO**, solicitou esclarecimentos sobre a escolha do fiscal de cada contrato. Em resposta, o Gerente do Departamento Jurídico de Administração e Recursos Humanos (AJ/JUARH/GEJUR1), **LEANDRO GADELHA DOURADO NOGUEIRA**, informou que há eleição de pessoa física para cumprir este papel, independentemente da sua função, e que isso resta formalizado em sistema eletrônico, constando inclusive do próprio contrato administrativo. Ademais, informou que o fiscal, no mesmo sistema, se manifesta obrigatória e formalmente durante a execução do contrato, seja atestando que o serviço foi devidamente efetuado e autorizando o seu pagamento, seja indicando eventual descumprimento ou atraso na entrega, seja participando dos procedimentos de prorrogação e alteração contratual, apresentando as justificativas para as mesmas.

BRUNO FERREIRA MOTTA TEIXEIRA (AJ/JUARH) acrescentou que o gestor do contrato, interlocutor do BNDES com a sociedade contratada, também conta com o subsídio, em seu acompanhamento, da equipe do Departamento de Administração Geral da Área de Administração e Recursos Humanos (AARH/DEPAD), responsável por verificar o cumprimento de obrigações acessórias pelo contratado, como, por exemplo, o pagamento de obrigações tributárias e trabalhistas.

Informou, ainda, que o gestor do contratado, havendo necessidade, pode pedir a instauração de um procedimento administrativo punitivo (PAP), sendo possível a aplicação, com a observância do devido processo legal, de advertências, multas ou a penalidade de suspensão de contratar com o BNDES, o que é regulado pela Resolução da Diretoria n.º 3.065/2016-BNDES, ressaltando que existem manifestações jurídicas do seu departamento tanto para instauração do PAP quanto para a aplicação de sanções.

O Gerente do Departamento Jurídico de Administração e Recursos Humanos (AJ/JUARH/GEJUR1), **LEANDRO GADELHA DOURADO NOGUEIRA**, relatou os itens da apresentação intitulados: “Procedimentos especiais de contratação direta; Anos 2016-2018”; e “Avaliação do processo de contratações”. Indagado sobre a contratação da agência internacional de *rating* Moody’s por inexigibilidade de licitação, explicou que não há viabilidade de competição no caso em razão da necessidade de a agência de *rating* ter reconhecida reputação no mercado para o sucesso das captações do BNDES.

LEANDRO GADELHA DOURADO NOGUEIRA (AJ/JUARH/GEJUR1) registrou que não houve apontamentos relevantes dos órgãos de controle, tampouco da auditoria interna, em relação aos contratos por dispensa e inexigibilidade de licitação.

A integrante do Comitê de Auditoria, **LUCIANA PIRES DIAS**, sobre os contratos de publicidade, solicitou maiores detalhes sobre o motivo de o BNDES ter atualmente 3 (três) diferentes agências contratadas. Entretanto, por ser matéria de competência de outra Área, o Comitê de Auditoria solicitou que fossem apresentadas, em futura reunião, maiores informações sobre os contratos de publicidade e *marketing* pela Área de Comunicação e Relacionamento Institucional – ACRI.

Em pronunciamento final, o Chefe do Departamento Jurídico de Administração e Recursos Humanos (AJ/JUARH), **BRUNO FERREIRA MOTTA TEIXEIRA**, reforçou os tópicos apresentados, ou seja, os principais passos no processo de contratação direta, os agentes do processo e como eles interagem. Expressou, ainda, a opinião da equipe técnica de que, no processo, está caracterizada uma segregação de funções, pois o proponente não aprova e o agente que assessora e cumpre a primeira camada de *compliance* não está ligado nem ao proponente nem ao aprovador.

Informou, também, que a assessoria jurídica do processo está centralizada, o que mitiga o risco de haverem orientações diferentes para casos semelhantes, e que todo o processo está devidamente regulamentado e aprovado pelas instâncias de governança. Ademais, relatou que, em razão do planejamento de reestruturação do Banco, haverá uma redução de 30 (trinta) para 22 (vinte e dois) advogados dedicados à análise da conformidade das contratações, fato que preocupou, inclusive, o Diretor Jurídico e *Chief Risk Officer* (CRO) do BNDES, **MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS**, dado o volume de processos, a variedade de assuntos e a sensibilidade da matéria.

Ato contínuo, passou-se a palavra para o Gerente do Departamento de Licitações da Área de Administração e Recursos Humanos (AARH/DELIC/GLIC4), **PEDRO IVO PEIXOTO DA SILVA**, que deu sequência à exposição, abordando os seguintes tópicos: “Departamento de Licitações – DELIC”; “Atuação do DELIC: todas as licitações do Sistema BNDES”; “Licitações – Fluxo – Resolução 2085/2016”; “Impugnações 2015”; “Impugnações 2016”; “Impugnações 2017”; “Incidentes judiciais – 2015 e 2016”; “Incidentes judiciais – 2017”; “Incidentes no TCU – 2015 a 2017”; e “Única Recomendação do TCU”. Prestou informações durante a exposição o Chefe do Departamento de Licitações da Área de Administração e Recursos Humanos (AARH/DELIC), **ROGERIO ABIRAMIA BARRETO**.

PEDRO IVO PEIXOTO DA SILVA (AARH/DELIC/GLIC4) relatou que seu departamento, composto exclusivamente por advogados, faz o assessoramento jurídico de todas as licitações do Sistema BNDES, o que envolve todas as aquisições, serviços, terceirizações, obras e serviços de engenharia, alienações, concursos, e contratação de estudos para desestatizações, atuando tanto na fase interna, quanto na fase externa das licitações.

Ao longo da exposição, a integrante do Comitê de Auditoria, **LUCIANA PIRES DIAS**, pediu maiores esclarecimentos com relação aos incidentes no Tribunal de Contas da União (TCU). **PEDRO IVO PEIXOTO DA SILVA** (AARH/DELIC/GLIC4) explicou que houve interposição de impugnações por sindicatos em todos os processos de licitação relacionados à avaliação e modelagem de desestatização de empresas estatais no âmbito do TCU. Relatou, também, que, tendo em vista que o BNDES, nessas licitações, está meramente cumprindo mandato legal, os sindicatos tentaram, por alegações diversas, impugná-las, tendo o Banco sido vencedor em todas as instâncias.

Em réplica, **LUCIANA PIRES DIAS**, perguntou se já houvera recomendação do TCU ao BNDES relativa a licitações. **PEDRO IVO PEIXOTO DA SILVA** (AARH/DELIC/GLIC4) esclareceu que isso ocorreu apenas em um processo, em que o texto do edital previa explicitamente a aplicação de normativo

da OAB por participação em consórcio e o TCU julgou improcedente. Ademais, relatou que, como medida de retificação, a Diretoria do BNDES decidiu pela não interposição de recurso e determinou “a imediata retomada da publicação de editais (...) com a supressão de cláusula que contenha previsão de participação única, exclusiva e obrigatória de empresas em consórcio, em cumprimento ao determinado pelo TCU no Acórdão 1.711/2017, e, em sua substituição, a inclusão de cláusula que obrigue os interessados a cumprir o que dispõe o Estatuto da OAB quanto à forma de prestação de atividades privativas de advocacia (Lei 8.906/1994, art. 1º, II e 16, § 3º)”.

Encerrando a explanação, o Gerente do Departamento de Licitações da Área de Administração e Recursos Humanos (AARH/DELIC/GLIC4), **PEDRO IVO PEIXOTO DA SILVA**, comunicou ao Comitê que o processo de licitações passou por avaliação minuciosa sob a ótica de gestão de riscos em 2016 com enfoque no risco de fraude, em que foi classificado como de risco baixo, não havendo nenhuma ação a ser tomada, e ressaltou, que, desde então, não houve mudanças no processo.

Assim, exercendo a atribuição prevista no artigo 24, § 1º, incisos IV e V, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e no artigo 38, § 1º, incisos IV e V, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como a mencionada no artigo 6º, inciso IV, da Resolução CGPAR n.º 12, de 10 de maio de 2016, além do disposto no item 15 do Plano de Trabalho do Comitê de Auditoria, o Colegiado parabenizou os trabalhos e agradeceu pelos esclarecimentos apresentados.

7. Projeto de Auditoria Contínua – O Coordenador de Serviços do Departamento de Auditoria (AT/DEAUD/GEAUD1), **FÁBIO ALVES SERPA**, realizou apresentação intitulada: “Dados e tecnologia em auditoria - Projeto Auditoria Contínua”, tendo abordado os seguintes itens: “Motivação e Definições”; “Benefícios Esperados”; “Abordagem AT e Infraestrutura TI”; “Piloto: 1º Teste Contínuo”; “Próximos Passos”; e “Inspirações”. Em seu relato, destacou que a Auditoria Contínua compreende o *assessment* constante de riscos e controles, viabilizado por tecnologia e facilitado por um novo paradigma em que avaliações periódicas baseadas em amostras de transações dão vez a avaliações constantes baseadas em proporções maiores de transações, conforme os ensinamentos do *Institute of Internal Auditors*.

O piloto do primeiro teste contínuo, que objetiva inaugurar e validar o funcionamento do *framework* de Auditoria Contínua com um exemplo de teste contínuo relativamente simples, porém significativo, dentro da diretriz de minimizar eventos falso-positivos, irá verificar se foram contratadas recentemente operações de crédito com empresas condenadas por ato de improbidade administrativa e proibidas de contratar com o Poder Público ou receber incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

PAULO MARCELO DE MIRANDA SERRANO, ao indagar o relator sobre a possibilidade de “falso-negativos”, obteve resposta da própria integrante do Comitê de Auditoria, **LUCIANA PIRES DIAS**, no sentido de que o risco é menor por ausência do risco de falha humana, sendo que uma parametrização malfeita pode comprometer tanto o método eletrônico como o manual. Em complemento, o Presidente do Comitê de Auditoria, **OTHO CEZAR MIRANDA DE**

CARVALHO, ressaltou que os benefícios do método eletrônico, como permitir a ampliação da abrangência da amostra auditada, em regra, superam seus aspectos negativos.

Em seguida, o Superintendente interino da Auditoria Interna (AT), **CARLOS ALBERTO VIANNA COSTA**, relatou que, no caso de operações indiretas automáticas, objeto do piloto, a auditoria interna atesta se os parâmetros utilizados pelos agentes financeiros atenderam às normas, ou seja, realiza-se um “reteste” do sistema. Adicionalmente, a gerente do Departamento de Auditoria (AT/DEAUD/GEAUD1), **ALESSANDRA PIERRO SARAIVA**, informou que, atualmente, são testados todos os produtos do Banco, inclusive operações diretas, com exceção do Cartão BNDES, cujo teste de validação seria distinto e ainda não teria sido configurado.

Por fim, o Coordenador de Serviços do Departamento de Auditoria (AT/DEAUD/GEAUD1), **FÁBIO ALVES SERPA**, discorreu sobre os próximos passos a serem tomados, dentre os quais se destacam: (i) identificação dos próximos temas e criação de rotina de elaboração de novos testes contínuos; (ii) a partir das primeiras experiências, identificação das oportunidades de melhoria na infraestrutura e no *framework*; (iii) criação de matriz dinâmica de riscos; (iv) alinhamento com controles internos (monitoramento contínuo); (v) investimento na capacitação dos auditores em técnicas e ferramentas de análise de dados; e (vi) aproveitamento das iniciativas corporativas que potencializarem o acesso mais amplo, confiável e eficiente a dados, tanto internos quanto externos.

Assim, exercendo a atribuição prevista no artigo 24, § 1º, inciso III, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e no artigo 38, § 1º, inciso III, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, além do disposto no item 3 do Plano de Trabalho do Comitê de Auditoria, o Colegiado parabenizou os trabalhos e agradeceu pelos esclarecimentos fornecidos, ratificando a importância do projeto para aumentar a efetividade dos trabalhos de auditoria.

8. Apresentação da AT sobre Relação com Tesouro – O item foi retirado de pauta por falta de tempo adequado para apresentação e discussão, e a sua apresentação foi solicitada para a próxima reunião.

9. Atualização das Informações da Auditoria Interna – A Chefe do Departamento de Relacionamento e Atendimento aos Órgãos Externos de Controle da Área de Auditoria Interna (AT/DERAT), **PAULA SALDANHA JAOLINO FONSECA**, informou que, nessa semana, o Banco Central (BACEN) apresentou o resultado da auditoria de *rating* das instituições financeiras, cujo relatório será encaminhado ao Comitê em breve. Ademais, informou que não houve julgamentos na pauta dessa semana no Tribunal de Contas da União. Ato contínuo, o Superintendente interino da Auditoria Interna (AT), **CARLOS ALBERTO VIANNA COSTA**, informou que os pontos do relatório do BACEN concernentes a risco serão encaminhados internamente para que as providências cabíveis sejam tomadas. Informou, também, que não houve a apresentação do Plano Anual das Atividades da Auditoria Interna (PAINT) 2019 prevista para ocorrer na reunião conjunta dos Conselhos de Administração do Sistema BNDES em 27.09.2018, mas que o assunto será repautado nas próximas reuniões

individuais de cada um dos respectivos Conselhos. O Superintendente interino deu ciência do encaminhamento do Relatório AT nº 21/2018, que trata da Gestão da Segurança da Informação, e do Relatório AT nº 22/2018, que versa sobre a apuração dos Indicadores de PLR e RVA. Por fim, solicitou a pauta dos seguintes itens na próxima reunião do Comitê de Auditoria: (i) Apresentação sobre minuta de normativo da AT sobre o atendimento a recomendações de Auditoria; e (ii) Atualização dos apontamentos sobre a efetividade da AT no Relatório do COAUD do primeiro semestre de 2018. O Colegiado concordou com a proposta de pauta.

Assim, exercendo a atribuição de supervisão dos trabalhos da auditoria interna previsto no artigo 24, § 1º, inciso III, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e no artigo 38, § 1º, inciso III, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, além do disposto no item 3 do Plano de Trabalho do Comitê de Auditoria, o Colegiado agradeceu os esclarecimentos fornecidos.

10. Verificação do canal de denúncias e tratamento de eventual mensagem – Registre-se em ata que não houve recebimento de qualquer mensagem válida no canal de denúncias destinado ao Comitê de Auditoria do BNDES. Esta verificação é obrigatória em razão do disposto no artigo 38, § 2º, do Decreto n.º 8.945/2016, além do disposto no item 10 do Plano de Trabalho do Comitê de Auditoria.

Ademais, sobre o funcionamento do canal de denúncias, integrante do Comitê de Auditoria, **LUCIANA PIRES DIAS**, sugeriu atribuir ao contador que presta serviços ao colegiado, o Sr. **MARCELO CORREA BARBOSA FERNANDES**, a atividade de filtragem das mensagens encaminhadas para este canal, encaminhando aos canais pertinentes, como a Ouvidoria ou a Central de Atendimento do BNDES, aquilo que constituir pedidos de informações, por exemplo, e arquivando eventuais *spams*. O Colegiado aprovou a proposta.

(III) ASSUNTOS GERAIS

Os membros do Comitê de Auditoria sugeriram a data de 16.10.2018 para a próxima reunião com a Diretoria do BNDES.

E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião.

Otho Cezar Miranda de Carvalho
Presidente

Paulo Marcelo de Miranda Serrano

Luciana Pires Dias